



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

298

**LEI Nº 2.241/05**

310

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 90 (noventa) dias, 66 (sessenta e seis) vigias com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ ÚNICO** – A contratação a que se refere este artigo é destinada a proteção das repartições e próprios municipais nos seguintes órgãos e localidades:

| <b>LOCAIS</b>   | <b>VAGAS</b> |
|---|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            | 20           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 20           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 04           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                         | 10           |
| DISTRITO DE ITAÚNAS   | 01           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E – TENDA CULTURAL | 03           |
| GABINETE DO PREFEITO – ARENA DE ESPORTES                    | 03           |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                                 | 03           |
| NÚCLEO DE BRAÇO DO RIO – CASA DO CIDADÃO                    | 02           |

**Artigo 2º** - Pela função constante desta Lei, o valor mensal a ser pago a cada vigia é de R\$ 260,00 (duzentos sessenta reais) acrescidos, quando for o caso, de adicional noturno.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de recursos próprios nas dotações consignadas na Lei Orçamentária do corrente exercício.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro p.passado.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**



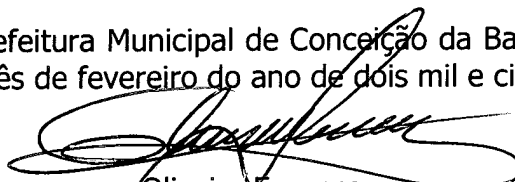
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

  
**Manoel Pereira da Fonseca**  
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

  
Oliveira Fonseca  
**Chefe de Gabinete**